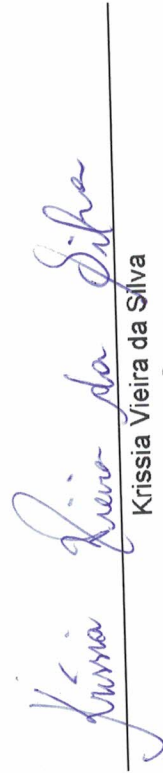


PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ALENQUER-PA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO - SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PARÁ
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS - PARÁ.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Prefeituras			Media dos Preços obtidos	VI Total
				Obidos	Nova Esperança do Pirá	Santa Bárbara do Pará		
1	Publicação no diário oficial da União	Cm	1.000	R\$ 75,00	R\$ 105,000	R\$ 74,000	R\$ 84,667	R\$ 84.666,67
2	Publicação em jornais de grande circulação no estado do Pará	Cm	1.000	R\$ 115,00	R\$ 135,000	R\$ 88,000	R\$ 112,667	R\$ 112.666,67
3	Publicação na imprensa oficial do Estado do Pará - Ioepea	Cm	1.000	R\$ 115,00	R\$ 121,000	R\$ 114,000	R\$ 116,667	R\$ 116.666,67
Valor Total				R\$ 314.000,00			Trezentos e quatorze mil reais	

Alenquer-Pa, 07 de Janeiro de 2022


Krissia Vieira da Silva
Setor de Compras





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2021/SEMAD/PMO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021-PMO
ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021-PMNT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PMNT-PP-SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS/PA/SEMAD E A EMPRESA COSTA &
PAES LTDA - ME - CNPJ SOB O Nº
08.602.474/0001-15, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD, instalada na Prefeitura Municipal de Óbidos, sediada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, Óbidos - PA, CEP: 68.250-000, E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral sob nº 2147579 - 3ª Via - PC/PA, inscrito no CPF sob o Nº 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, E-mail: gabinetepmo.obidos@gmail.com.

CONTRATADA

Empresa **COSTA & PAES LTDA - ME**, com sede na Rua dos Caripunas, nº 1052, Bairro Jurunas, Belém - PA, CEP: 66.033-230, E-mail: lpjdiariooficial@terra.com.br, Telefone: (91) 3038-9749 / 98807-1010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.474/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Luiz Augusto da Costa Paes Junior** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2919903 4ª Via - PC/PA e CPF. Nº 636.546.442-87, residente e domiciliado a Travessa Benjamim Constant, nº 1425, Apto. 301, Bairro Nazaré, Belém, Pará, CEP:66035-060.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E BASE LEGAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMO**, originária da ATA DE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMNT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PMNT-PP-SRP, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/PMNT-PP-SRP.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/PMO, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021/PMNT-PP-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMO EDITAIS, PORTARIAS, DECRETOS, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS EM JORNAIS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO ÓBIDOS/PA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições constantes no edital de licitação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMNT/PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021/PMNT-PP-SRP e seus anexos, em especial o Termo de Referência e demais cláusulas deste contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 371.250,00 (Trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEMAD e preços licitados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO: AVISOS DE EDITAIS, AVISOS DE HOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CMxCOL	1.500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



02	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO: AVISOS DE EDITAIS, AVISOS DE HOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CMxCOL	750	R\$ 115,00	R\$ 86.250,00
03	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO: AVISOS DE EDITAIS, AVISOS DE HOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E REGIÃO.	CMxCOL	1500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
TOTAL->					R\$ 371.250,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1313- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Projeto/Atividade: 04.122.008.2.009 - Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos serviços serão efetuados, até **30 (trinta) dias** após a execução/entrega da nota fiscal devidamente atestada, através de conta bancária do prestador dos serviços.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes às publicações efetivamente executadas, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de decorrente da execução dos serviços, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/SEMAD** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/SEMAD** por poderá exigir da empresa vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PMNT-PP-SRP**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/SEMAD**, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/SEMAD** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado através de Termos Aditivos; e suas adequações ou correções por meio de apostilamento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato administrativo, além das obrigações constantes no Processo Administrativo nº106/2021-PMO obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.3. Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

7.1.4. Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede execução dos serviços, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso da execução do serviço ou problemas decorrentes do objeto;

7.1.5. **Entregar/Executar as publicações**, o objeto deste Termo Contratual no endereço indicado, local através do e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD			
Local	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEMAD		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves		Nº338
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
As publicações deverão ser enviadas conforme solicitação da SEMAD, através de e-mail cplicitacaopmo@gmail.com à Comissão Permanente de Licitação na sede desta Secretaria Municipal, no dia da divulgação do ato por ela informado, nos dias de segunda à sexta – feira ou conforme indicação mencionada na ordem de serviço.			

7.1.6. **Executar os serviços** no Prazo Máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, ou em outro prazo a depender da necessidade da **CONTRATANTE**, a contar a partir do envio da minuta do aviso ou do extrato da publicação emitida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD.

7.1.7. **Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA

transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.1.8. A empresa Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente às suas expensas no total ou em parte, desde que informe a Comissão Permanente de Licitação sobre as publicações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestadas, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.9. A empresa **CONTRATADA** deverá publicar, após a solicitação, na data e no jornal estipulados pela **SEMAD/CPL**, os extratos com os dizeres previamente definidos;

7.1.10. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone, fax, bem como e-mail para a comunicação dos dizeres a serem publicados;

7.1.11. Manter, durante a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço ora contratado;

7.1.13. A **CONTRATADA** deverá enviar, obrigatoriamente, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da homepage referente a publicação;

7.1.14. A publicação das matérias deverá ser realizada conforme informações enviadas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano/Comissão Permanente de Licitação** requisitante;

7.1.15. Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo Contratual e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços;

7.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;

7.1.15. Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato Administrativo ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA

7.1.16. A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega das publicações, sempre que houver necessidade;

7.1.17. Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;

7.1.18. Permitir à fiscalização livre acesso, em qualquer época;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente Contrato Administrativo, caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Contrato Administrativo;

8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva execução dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos;

8.1.6. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato Administrativo a serem recebidos;

8.1.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato administrativo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

8.1.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato Administrativo;

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

09.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato administrativo e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



09.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato administrativo ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compete aos responsáveis do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/SEMAD**, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na execução do objeto e da execução deste contrato administrativo, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato administrativo, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

10.2. A execução do objeto deste contrato administrativo deverá ser efetuada nos locais, dias e horários mencionados no Item **7.1.5** do presente Termo Contratual.

10.3. Os responsáveis do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/ SEMAD** serão rigorosos na conferência da execução dos serviços, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de extratos e ou avisos serão editados pela **SEMAD/Comissão Permanente de Licitação**;

10.5. Os fiscais do contrato e da execução dos serviços serão os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEMAD	
Portaria de Fiscais Nº1080, de 20 de julho de 2021	
Fiscal 1-	Lucas Gomes Da Costa
Contrato nº	875/2021-PMO
CPF:	034.474.602-38
RG:	7622475 PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo () Comissionado
Formação:	Nível Médio Completo
Cargo/Função:	Agente Administrativo
Matrícula Funcional:	120312
Fiscal 2 -	Tayssa Pinheiro Siqueira
Decreto nº:	1080/2021-PMO
CPF:	957.025.042-91
RG:	5859910
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo () Comissionado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA

Formação:	Nível Médio Completo
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo
Matrícula Funcional:	1259601

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais do contrato administrativo e da execução dos serviços, conforme o caso:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta contratação;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato administrativo, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato administrativo;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- f) Recebimento e atesto dos bens;
- g) Qualidade e Vigência do Contrato Administrativo;
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração o sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- i) Os fiscais do contrato administrativo anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Os fiscais do Contrato Administrativo ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato administrativo.

10.8. Os fiscais da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O prazo para a execução dos serviços será imediato, após o encaminhamento via correio eletrônico (e-mail), conforme serviço continuado, objeto deste Contrato Administrativo;

11.2. Os textos deverão ser encaminhados à **CONTRATADA**, juntamente com a solicitação do serviço através de correio eletrônico (e-mail);

11.3. As publicações deverão ser feitas a critério da SEMAD/CPL nos seguintes jornais:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado do Pará;
- c) Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará.

11.4. A empresa **CONTRATADA** deverá publicar, após solicitação da SEMAD/CPL requisitante que emitir a solicitação do serviço, na data e no jornal estipulado por esta, os extratos com dizeres previamente definido.

11.5. A empresa **CONTRATADA** deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.6. A diagramação será definida quando do pedido de publicação.

11.7. Encontrando irregularidade nas publicações a SEMAD/CPL requisitante, fixará prazo ao fornecedor para correção.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato administrativo as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato administrativo, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANCÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até **05 (cinco) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação está vinculada a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/201/PMO, que tem originária da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018/PMNT-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PMNT-PP-SRP.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **20/09/2021 até 20/09/2022**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser solicitado na vigência do contrato, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro CEP: 68.250-000, Óbidos-PA



18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 20 de setembro de 2021.

JAIME BARBOSA
DA

SILVA:12055085204

JAIME BARBOSA DA SILVA

Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por JAIME BARBOSA DA
SILVA:12055085204
Dados: 2021.10.04 09:49:16
+03'00'

COSTA E
PAES

LTDA:08602
474000115

COSTA & PAES LTDA - ME

CNPJ nº 08.602.474/0001-15

Luiz Augusto da Costa Paes Junior
CONTRATADO

Assinado de forma
digital por COSTA E
PAES
LTDA:0860247400011
5
Dados: 2021.09.20
13:06:26 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



CONTRATO Nº 20210272

MARCUS LEAO Assinado de forma digital
por MARCUS LEAO
COLARES:2072 COLARES:20729740200
9740200 Dados: 2021.12.17
12:01:36 -03'00'

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, CNPJ-MF, Nº 17.852.968/0001-49, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA LUISA VALENTE DE MATOS DE MORAES, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 686.063.032-91, residente na Rua Francisco Baía, nº 107., e do outro lado DIARIO LICITAR EIRELI, CNPJ 33.710.738/0001-00, com sede na R MONSENHOR JOSE MARIA DO LAGO 1211 LOJA B, CRISTO REDENTOR, Castanhal-PA, CEP 68742-530, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA, residente na RUA MOSENHOR, Castanhal -PA, portador do(a) CPF 007.759.492-48, têm justo e contratado o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015959	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CENTÍMETRO	375,00	74,000	27.750,00
015961	PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CENTÍMETRO	375,00	88,000	33.000,00
017837	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	CENTÍMETRO	375,00	114,000	42.750,00
VALOR GLOBAL R\$					103.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA A PUBLICAÇÃO DE MATERIAS OFICIAIS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATO DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES JUNTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)E AMAZÔNIA JORNAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA E SEUS SCRETARIA DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SEC. DE EDUCAÇÃO, C ULTURA, DESPORTO E TURISMO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1112.121220012.2.050 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 103.500,00,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 15 de Outubro de 2021

MARIA LUISA VALENTE DE MATOS DE MORAES:68606303291
Assinado de forma digital por MARIA LUISA VALENTE DE MATOS DE MORAES:68606303291
Dados: 2021.10.15 09:35:34 -03'00'

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CNPJ(MF) 17.852.968/0001-49

CONTRATANTE

DIARIO LICITAR
Assinado de forma digital por DIARIO LICITAR
EIRELI:33710738000100
Dados: 2021.10.15 17:58:33 -03'00'

100

DIARIO LICITAR EIRELI
CNPJ 33.710.738/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2021

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **EMPRESA T M S DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.758.295/0001-81, Inscrição Estadual nº 15.736.169-1, localizada na AV ROMULO MAIORANA, 2241, Bairro Marco, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.093-005, neste ato representada por **TAINA MARIA SARMANHO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 019.114.972-19, portadora do RG nº 5830058 2via PC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. Unitário	V. Total
1	Publicação na Imprensa Oficial da União - DOU	CM	1.000	105,00	105.000,00
2	Publicação na Imprensa Oficial do Estado - IOEPA	CM	800	121,00	96.800,00
3	Publicação no Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará	CM	800	135,00	108.000,00

2.2. O Valor Global Anual será de até **R\$ 309.800,00** (Trezentos e nove mil e oitocentos reais).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

4.2. São órgãos participantes:

4.2.1. Prefeitura Municipal;

4.2.2. Fundo Municipal de Educação;

4.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

4.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

4.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Nova Esperança do Piriá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;
- 10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piríá;
- 10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piríá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;
- 10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piríá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;
- 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piríá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecedor;
- 10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piríá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos materiais entregues quando solicitado;
- 10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do Fornecedor, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piríá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piríá.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.3. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Educação o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

- 15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
- 15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Nova Esperança do Piriá (PA), 18 de Maio de 2021.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS: 66555965215
Assinado digitalmente por ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS: 66555965215

PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

T M S DIAS
EIRELI:34758295
000181

Assinado de forma digital por T M S DIAS
EIRELI:34758295000181
Dados: 2021.05.18 14:59:44 -03'00'

T M S DIAS EIRELI
CNPJ n.º 34.758.295/0001-81
CONTRATADO

EDNILTON DA ASSINADO DA NOME
FONSECA E digital por
SILVA 890271 EDNILTON DA
FONSECA E
SILVA 890271 67245
9



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br